



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO



**Parecer Normativo nº 001/2019-PPG-EC**

Dispõe sobre o uso de assinatura digital em documentos oficiais do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT, *Campus* Universitário de Nova Xavantina.

Considerando a autonomia administrativa emanada pelo Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso; considerando a Resolução nº 015/2013 – CONSUNI, que trata do Regimento Geral *stricto sensu* da UNEMAT; considerando a Resolução nº 023/2016 – CONSUNI, que trata do Regimento Interno do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT; considerando a reunião do Conselho do PPG-EC realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 01º.** Estabelecer normas e regras para o uso de assinatura digital em documentos junto a Coordenação do PPG-EC.

**Art. 02º.** O uso da assinatura digital será aceito em dois casos:

- I. casos que envolvam anuência do(a) orientador(a) nos pedidos discentes;
- II. assinatura da ata por membros do Conselho do PPG-EC que não residem em Nova Xavantina e participam por videoconferência.

**Art. 03.** Para pedidos discentes que envolve anuência do orientador(a), caso não conste assinatura original do(a) orientador(a), o pedido somente será aceito pela Coordenação do PPG-EC de duas formas:

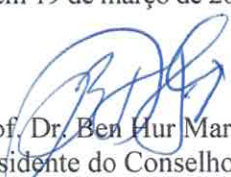
I. **COM ASSINATURA DIGITAL:** estar presente a assinatura digital do orientador(a) no corpo do documento. Caso o discente entregue o pedido via e-mail ao PPG-EC, deverá OBRIGATORIAMENTE copiar o e-mail institucional/oficial do orientador(a). Neste caso, não há a necessidade de manifestação do orientador(a) via e-mail;

II. **SEM ASSINATURA DIGITAL:** não será exigido assinatura digital do orientador(a) nos pedidos em que o(a) orientador(a) autorize via e-mail a solicitação do(a) discente. Para esse caso, o(a) orientador(a) deverá escrever no corpo do e-mail a especificação da anuência, assim como o nome completo do(a) discente.

**Art. 04.** A assinatura da ata por membros do Conselho do PPG-EC que não residem em Nova Xavantina e participam por videoconferência.

§1º. Para os membros do Conselho PPG-EC que não residem em Nova Xavantina (e participarem por videoconferência), não será cobrada a assinatura original na ata do conselho desde que confirmem via e-mail a aprovação da mesma. Essa confirmação autoriza a inserção da assinatura digital na ata mediante cabeçalho do e-mail dizendo: “Eu, <nome completo do conselheiro>, membro <docente ou discente> do PPG-EC/UNEMAT aprovo a ata da reunião do conselho realizada no dia xx/xx/xxxx”.

**Art. 05.** Este Parecer Normativo do PPG-EC entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Sala do Conselho do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação, Nova Xavantina – MT, em 19 de março de 2019.

  
Prof. Dr. Ben Hur Marimon Junior  
Presidente do Conselho do PPG-EC  
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina  
Portaria nº1587/2016